

**LEI MUNICIPAL Nº 3808, DE 30/09/2011**

**PROJETO DE LEI Nº 4059, DE 29/09/2011**

**“ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL 3356/06, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – O Art. 3º da Lei nº 3.356/06 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 3º .....

...

*Segmento C: Segmento dos Usuários (50%)*

- 01(um) representantes das associações de bairro do município;
- 01(hum) representante dos portadores de patologias e deficiências;
- 01(hum) representante das instituições religiosas;
- 01(hum) representante da imprensa escrita, falada e televisada;
- 02(dois) representantes de Associações e/ou Instituições sem fins lucrativos,
- 01(hum) representante de organizações não governamentais (ONG);
- 06 (seis) representantes das Unidades de Saúde da Família, que sejam usuários do SUS;
- 01 (hum) representante de Movimento Sindical.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Paraíso/MG, 30 de setembro de 2011.

*AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN*

VER.PRES.ANTONIO CESAR PICIRILO / VER.VICE-PRES.HENRIQUE MATHEUS / VER. SECRET.AILTON ROCHA DE SILLOS

**Confere com o original**

---

PRESIDENTE